



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017-PMT	PROCESSO Nº: N.º 004/2017-PMT
--	---

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/03/2017	DATA DO PARECER JURÍDICO: 06/03/2017	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07/03/2017	HORÁRIO: 09:30 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA
--	-----------------------------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 08/03/2017	DATA / RATIFICAÇÃO: 09/03/2017	DATA/ ASS. CONTRATO: 09/03/2017	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL: 09/03/2017
---	--	---	--

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SEBASTIÃO IVO LEMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, QUADRA 11, Nº 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTE MUNICÍPIO.
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 80 – COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ – CTTUC UNIDADE: 80 – COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ – CTTUC 04.122.0044.2.142 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA CTTUC 33.90.36.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE RECURSOS: 012400-TRASNF. COMP. FINANC. EXPLOR.REC. NAT. ROYALTIES
--

OBSERVAÇÕES: VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
--



001

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2017-PMT

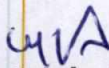
LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PARÁ

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, QUADRA 11, Nº 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTE MUNICÍPIO.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei com o nº. 004/2017-PMT, este processo contendo memorando do Chefe de Gabinete da Prefeitura, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, QUADRA 11, Nº 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTE MUNICÍPIO, conforme solicitado.


Wheberton Aluizio Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 090/2017-GP



002

Estado do Pará
Município de Tucuruí
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Tucuruí
CNPJ: 07.667.756/0001-38

Memorando nº 040/2017/CTTUC

Tucuruí - PA, 07 de março de 2017

AO
Gabinete da Prefeitura Municipal de Tucuruí
Att: Elizeu Santana dos Santos
MD: Chefe de Gabinete

Assunto: Solicitação de Contrato de Aluguel de Imóvel Urbano

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja efetuado o contrato de locação de Imóvel Urbano destinado ao funcionamento da **SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE TUCURUI – CTTUC**, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reis) mensal, até 31/12/2017, situado a Avenida W-0, Quadra 11, nº 15, com entrada pela Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 443, tendo como unidades consumidoras números 109132357 e 107194576; com um galpão comercial em estruturas metálicas, incluindo duas salas e dois banheiros, em alvenaria, medindo aproximadamente 254m², Unidade Consumidora da Rede Selpa número 17710141, tendo como proprietária Sr. Sebastião Ivo Lemos.

Importante ressaltar que o prédio onde funciona a companhia foi interditado no dia 14/02/2017 pelo 8º Grupamento Bombeiro Militar- Tucuruí, por apresentar indícios de colapso estrutural do prédio, colocando em risco a vida dos servidores.

O referido prédio acima solicitado atende as necessidades da equipe, é de fácil acesso e localização.

Atenciosamente,


Benedito Marcio Pinto Cabral
Diretor Superintendente
Port. Nº 016/2017-GP

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Elizeu Santana dos Santos
Chefe d Gabinete
Port. nº 0001/2017-GP

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Gabinete do Prefeito
Recebido em 07/03/17 Horas 12:23
Comando

Tucuruí-PA, 20 de fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Tucuruí
At. .Setor de Contratos
Nesta

Referência: Proposta para aluguel de imóvel

Prezados Senhores,

Estamos apresentando, conforme abaixo, nossa proposta para aluguel de imóvel de nossa propriedade.

1) Dados do imóvel

1.1– Uma sala comercial situada à Avenida W-0, Quadra 11, nº 15, com entrada pela Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 443, contendo quatro ambientes e dois banheiros, construídos em alvenaria, nova, medindo 9,55m de frente para a Av. Raimundo Veridiano Cardoso por 8m de lado, para a Alameda 2, bairro Cohab, Tucuruí-PA, conforme planta baixa em anexo, Unidades Consumidoras números 109132357 e 107194576 ;

1.2 Um galpão comercial em estruturas metálicas, incluindo duas salas e dois banheiros, em alvenaria, medindo aproximadamente 254 m2, conforme planta baixa em anexo, Unidade Consumidora da Rede Celpa número 17710141.

1.3 Além do imóvel, esta locação inclui: 2 (duas) centrais de ar condicionado de 9.000 btu's; 2(duas) centrais de ar condicionado de 12.000 btu's e 1 (uma) central de ar condicionado de 18.000 btu's. As despesas de manutenção preventiva e corretiva, exceto defeitos de fábrica, são por conta do Locatário.

2) Título de propriedade

Os imóveis são de legítima propriedade do proponente, conforme Título Definitivo de Propriedade emitido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí em 20.02.2001, Registro número 2180, cópia em anexo.

3) ART

Anotação de Responsabilidade Técnica no CRA-PA, número 27919D PA/7, cópia em anexo.

4) Valor global do aluguel mensal

O valor global do aluguel mensal, por todos os imóveis objeto desta proposta, identificados no item 1 acima, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5) Reajuste de valor

A partir de 12 meses, contados da data do início do aluguel, o valor mensal será reajustado com base na variação do ICPM ou outro índice que venha substituí-lo.

6) Prazo

O prazo previsto para este aluguel é até o dia 31.12.2017, podendo ser renovado mediante manifestação formal das partes.

7) Anexos

7.1 Cópia comprovante documento de Identidade e CPF;

7.2 Cópia planta baixa salas;

7.3 Cópia planta baixa galpão;

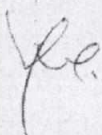
7.4 Cópia Título definitivo.

8) Energia elétrica

Os imóveis possuem as seguintes Unidades Consumidores de energia elétrica, da Rede Celpa, 17710141; 109132357 e 107194576. Essas Unidades Consumidoras deverão ser transferidas para o Locatário, imediatamente após a assinatura do Contrato.

Continuamos à disposição para informações complementares, se necessárias.

Atenciosamente,



Sebastião Ivo Lemos

(94) 9-9132-4546; 9-9136-1553

Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 445, Bairro Cohab, Tucuruí-PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 06 de março de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, QUADRA 11, N° 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTE MUNICÍPIO, por um período de até 31/12/2017 para contratação dos serviços de locação, conforme solicitado.

Atenciosamente,


JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER SOBRE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC – COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ ATRAVEZ DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº004/2017-PMT

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tucuruí, formula pedido de parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação para locação de imóvel visando ao funcionamento da Companhia de Trânsito e Transporte de Tucuruí-CTTUC, conforme solicitação do ilustríssimo Diretor Superintendente dessa Companhia, cujo período vai até 31.12.2017 e valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Justifica seu pedido aduzindo fatores que condicionam à locação do imóvel, mister no que tange a questões de localização e instalação dos seus serviços administrativos, mormente por ser de fácil acesso à coletividade.

O imóvel em apreço está situado na Avenida W-O, Quadra 11, nº 15, bairro COHAB, Tucuruí, composto de um galpão comercial em estruturas metálicas, incluindo duas salas e dois banheiros, em alvenaria, medindo aproximadamente 254m².

Esclarece, ainda, que o prédio onde estava instalada referido órgão foi interditado pelo 8º Grupamento Bombeiro Militar – Tucuruí, por apresentar indícios de colapso estrutural, colocando em risco a vida dos servidores.

Anexou documentos, incluindo Título Definitivo de Propriedade.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

A dispensa de licitação, no caso vertente, encontra espeque legal no artigo 24, inc.X, da Lei 8.666/93, vez que a locação do imóvel estaria condicionada por fatores de localização e instalação, verificada a exposição constante da justificativa deste procedimento administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURÍDICA

Por sua vez, deve-se dizer que os serviços de segurança pública inerentes ao trânsito e transporte disponibilizados pelo município de Tucuruí, através da CTTUC, são imprescindíveis à população e devem ser prestados mediante a garantia de qualidade, eficiência e celeridade, principalmente após a Municipalização de tais serviços, no âmbito das atribuições previstas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Municipalização do Trânsito é o processo legal, administrativo e técnico, por meio do qual o município passa a integrar o Sistema Nacional de Trânsito (art. 24, do CTB), habilitando-se a exercer as competências legais, assumindo integralmente a responsabilidade pelos serviços de: **Engenharia de Tráfego e de Campo, Fiscalização, Controle e Análise de Estatística** e Programa Municipal de **Educação de Trânsito e Criação da JARI**.

Portanto, cabe ao município adotar as medidas imprescindíveis para assegurar a todos, o direito a um trânsito seguro, no âmbito de sua competência, necessitando, assim, ter um espaço adequado e propício para atender a todas as exigências estruturais suprarreferidas e, conseqüentemente, as necessidades de instalação e localização, mencionadas pelo Superintendente da CTTUC estão condicionadas à locação pleiteada do mencionado imóvel.

No mais, o dever constitucional de prestação de serviços eficazes também reforça a contratação no caso vertente tendo em vista a própria situação patrimonial do Município, que não disponibiliza de bens imóveis próprios para atendimento dessas condicionantes.

Quanto ao valor, há dotação orçamentária já disponibilizada, e o preço da locação está em conformidade com a realidade do mercado imobiliário, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título global.

O art. 24, da Lei nº 8.666/1993 reza:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

Existe, nos autos em epígrafe, Parecer de Visitação técnica, avaliando citado imóvel compatibilizando o preço ao valor de mercado.

Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de locação do mencionado imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93. Nos dizeres de Marçal Justen Filho, comentando o inc. X do art. 24 da lei 8.666/93: *"A ausência de licitação deriva da impossibilidade o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação,*



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.”(Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 2001, p.252).

Sobre a matéria Petrônio Braz, leciona que: “A dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face de viabilidade de competição, não se justifica, em presença do interesse público. Em qualquer caso há necessidade de justificação são compatíveis com os de mercado.”(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

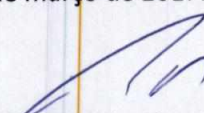
CONCLUSÃO

Ante o exposto, é o parecer pela possibilidade de locação do imóvel mencionado no Processo nº 004/2017-PMT, mediante dispensa de licitação (art.24, X, da lei 8.666/93), desde que, analisado pelo Prefeito de Tucuruí este constata a presença dos pressupostos caracterizadores do interesse público e entenda ser oportuna e conveniente a contratação, no uso de seu poder discricionário.

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Tucuruí para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação de locação mediante dispensa de licitação.

É o Parecer.

Tucuruí-PA, 06 de março de 2017.


Rui Guilherme de Almeida Amoras
ADVOGADO/PMT – Port. 543/95
Mat. 1541 - OAB/PA 5751



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

009

Tucuruí (PA), 07 de março de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, QUADRA 11, Nº 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTE MUNICÍPIO, conforme solicitado.


JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
Prefeito Municipal



010

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tucuruí (PA), 07 de março de 2017.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sr. Moises Gomes Soares Filho

M.D. Secretário

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sa., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, QUADRA 11, Nº 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO IVO LEMOS, pelo período de até 31/12/2017, valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tendo um valor global para locação de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

Atenciosamente,

Wheberton
Wheberton Aluizio Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 090/2017-GP

*Leu, 07.03.17
Recebido
Siguini*



Município de Tucuruí
Companhia Municipal de Trânsito e Transporte de Tucuruí

011

CNPJ: 05.251.632/0001-41

NOTA DE RESERVA

80 - COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ-CTTUC
80.00.00 - COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ-CTTUC

Reserva

Fonte de Recursos 012400 - TRANSF. COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NAT.-		Evento: 00037 - SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA	Número: 7030001	Folha: 1
Data 07/03/2017	Requisição	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.36.99.00 - Outros serviços pessoa física	Ficha: 000015 04.122.0044-2.142	Classificação Funcional: GESTÃO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA CTTUC
Vínculo 012400 - TRANSF. COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NAT.- ROYALTIES		

Solicitante

Razão Social / Fornecedor WHEBERTON ALUIZIO BONFIM ARAÚJO	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço	Cidade	Telefone		

Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
87.000,00	60.000,00	27.000,00

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO
REFERENTE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, Nº 445, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC- COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURU DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2017.

Por Extenso

***** (sessenta mil reais) *****

Autorização

Diretor do departamento



012

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 090/2017-GP

JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os seguintes servidores municipais; Presidente: WHEBERTON ALUIZIO BONFIM ARAÚJO, Registro Geral nº. 3.035.165 SSP/PA, CPF nº. 577.456.092-91, 1º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO, Registro Geral nº. 2599149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, 2º Membro: JEAN MARCELLO VALLE PAIVA, Registro Geral nº. 1.590.528 SSP/PI, CPF nº. 618.742.642-87, 1º Suplente: CLEYDSON LOPES FERREIRA, Registro Geral nº. 6.189.819 PC/PA, CPF nº. 880.400.033-34 e 2º Suplente: ATANAIL GONÇALVES DE ANDRADE, Registro Geral nº. 1.319.996 SSP/PA, CPF nº. 370.322.322-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 11/01/2017

WHEBERTON ALUIZIO BONFIM ARAÚJO

LUZEILDA FERRAZ LEÃO

JEAN MARCELLO VALLE PAIVA

CLEYDSON LOPES FERREIRA

ATANAIL GONÇALVES DE ANDRADE

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

Elizeu Santana dos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0001/2017-GP



013

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO

SEBASTIÃO IVO LEMOS

CPF N.º: 110.805.661-04

ENDEREÇO: Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 445, Bela Vista

Tucuruí – PA

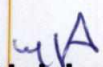
CEP.: 68.456-760

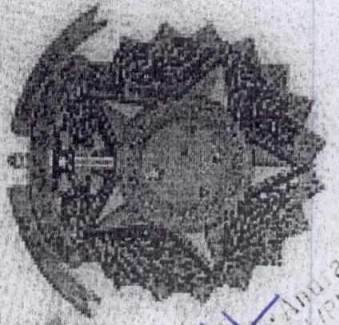
Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado à Avenida W-O, Quadra 11, Nº 15, Bairro Cohab – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

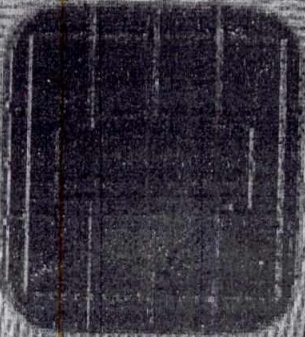
- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 08 de março de 2017.


Wheberton Aluizio Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 090/2017-GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ



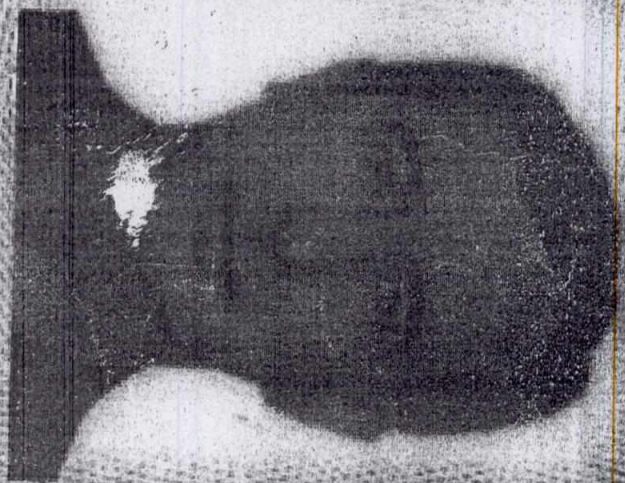
CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
NOME
SEBASTIAO IVO LEMOS
Nº DO REGISTRO
PA 01036110-5

FILIAÇÃO
EVANGELISTA IVO COIMBRA
EUDEDIS LEMOS NARCISO

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Wheberton A. Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP



Luzenida Ferraz Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Jéyson Lopes Ferreira
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP
Jean Marcello Valle Paiva
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

NASCIMENTO

02/09/1957

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

PARNAIBA - MS

DIPLOMAÇÃO

20/06/1998

CPF

110.805.661-04

RG

125236 SSP-MT

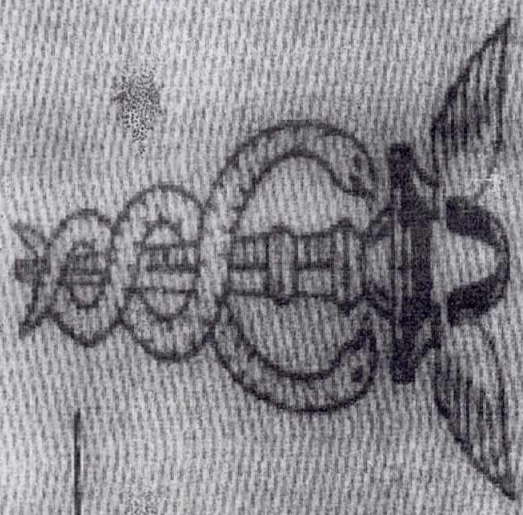
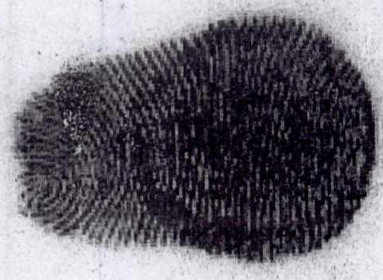
TÍTULO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUI

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPIÇÃO
21/07/2008

Cleydson Lopes Ferreira
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Confere com o Original

Jean Marcelino Viana Silva
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Ranail G. de Andrade
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Luzelda Ferraz Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Wheberton A. Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Regina Célia Nascimento Vilanova

Regina Célia Nascimento Vilanova
PRESIDENTE DO CRC



Centrais Elétricas do Pará

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Belém - PA
CEP: 66.823-010 | Inscrição Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ: 04.895.728/0001-80

SEBASTIAO IVO LEMOS

AV RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 445 AO LADO A EMIWEL
BELA VISTA 68456-760 TUCURUI - PA
CPF: 110.805.661-04

Dados da Instalação	
Classificação:	Residencial Pleno - TRIFÁSICO
Tipo de Tarifa:	CONVENÇIONAL MONÔMIA
Fator de Potência:	0,00
Perdas de transformações(%):	
Tensão Nominal (V):	127 V

Datas		
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
22/02/2017	02/03/2017	22/03/2017

Informações do consumo do mês					
Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Dias	Constante
1342009493	22.123 23/01/2017	23.366 20/02/2017	1.243	28	1,00

Histórico do Consumo (kWh)		Informações de tributos																	
		<table border="1"><thead><tr><th>Tributos</th><th>Base de cálculo</th><th>Alíquota</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>ICMS</td><td>1.005,41</td><td>25,0000%</td><td>251,35</td></tr><tr><td>PIS</td><td>1.005,41</td><td>0,9044%</td><td>9,10</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>1.005,41</td><td>4,1773%</td><td>42,00</td></tr></tbody></table>		Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor	ICMS	1.005,41	25,0000%	251,35	PIS	1.005,41	0,9044%	9,10	COFINS	1.005,41	4,1773%	42,00
Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor																
ICMS	1.005,41	25,0000%	251,35																
PIS	1.005,41	0,9044%	9,10																
COFINS	1.005,41	4,1773%	42,00																

Composição do Consumo (R\$)		Tarifa sem tributos (R\$)	
Compra de Energia	328,56	2117/2016	
Transmissão	15,82		
Distribuição(CELPA)	270,29		
Encargos Setoriais	88,29	1.243	0,565540
Tributos	302,45		
Total (R\$)	1.005,41		

Reservado ao Fisco		Período Fiscal: 22/02/2017	
AC63.24E4.6048.7F90.8E9E.2CA8.3762.395D			

Informações para o cliente	
Períodos: Band. Tarif.: Verde: 24/01 - 20/02	

Indicadores de Continuidade	
Conjunto TUCURUICENTRO	DEZ/2016 Apurado: 0,00 Meta: 2,24
DIC	Nº de horas que o cliente ficou sem energia(horas)
FIC	Nº de vezes que o cliente ficou sem energia(vizes)
DMIC	Duração máxima em horas contínuas que o cliente ficou sem energia

E direito do cliente solicitar à CELPA os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo	
Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura	

Direitos e Deveres	
É seu direito receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas	

Nome do Cliente:	
SEBASTIAO IVO LEMOS	

C.C:	
107194452	

Unidade de Leitura:	
T113B007	

Competência:	
02/2017	

Vencimento:	
09/03/2017	

Valor cobrado (R\$):	
1.070,73	

836700000109 707300109006 017007426400 001071944522	

2ª Via

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B
Nº da Fatura 0201702002209089 |CFOP: 5258/AA
Instalação 107194452

002209089

016

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
02/2017	09/03/2017	107194452

Para atendimento, informe este número

Demonstrativo do Faturamento	Preço=Tarifa+Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor(R\$)
Consumo	1.243	0,808858	1.005,41
Cip-Ilum Pub Pref Munic			65,32

Cleydson Lopes Ferreira
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Confere com o Original

Jean Marcelo Valle Pariva
Membro da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Wheberton A. Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 090/2017-GP

Total a pagar: R\$ 1.070,73

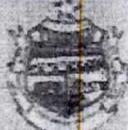
Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido		DICRI	
Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites min e max	Tensão Contratada	Área
127	116 a 133	MT	11kV-Tensão-93kV
220	201 a 231	BT	≤ 11kV

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão de nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.	
Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST-ANEEL	

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão de nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.	
Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão de nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.	

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Secretaria Executiva Extraordinária de Regularização Fundiária Urbana

PROJETO "MEU PEDAÇO DE CHÃO"

Título Definitivo de Propriedade

Registro n.º 2180

Cleydon Lopes Ferreira
Membro da CPL/PMT
Port. n.º 090/2017-GP

O Prefeito Municipal de Tucuruí, Exm.º Sr. PARSIFAL DE JESUS PONTES, de acordo com a Lei Municipal n.º 1749 de 14 de Dezembro de 1978, alterada pela Lei n.º 4.251 de 7 de julho de 1999, que dispõe sobre a utilização e legalização de terras do Patrimônio Municipal e obedecidos todos os trâmites formais e materiais estatuidos pelo Capítulo III da referida Lei, inclusive autorização legislativa consoante Lei Especial n.º 5.017/00 de 13/12/2000 CONCEDE a SEBASTIÃO IVO LEMOS E TÂNIA MARIA DA SILVA LEMOS, portador da C.I. N.º 125236-SSP/MT e CPF n.º 110.805.661-04, o presente TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE sobre o terreno urbano localizado à Avenida W-0, Quadra - 01, n.º 15, Bairro COHAB, com as seguintes características:

Área: 450.00 m²

Limites:

Frente com
Lado direito com
Fundos com
Lado esquerdo com

Avenida W-0

Ala - 2

Lúcia Costa da Silva

Auto Peças Emiwell Ltda

Perímetro: 90.00 m

Por onde mede

Por onde mede

Por onde mede

Por onde mede

15.00 m

30.00 m

15.00 m

30.00 m

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela concessão do presente Título Definitivo de Propriedade, o referido terreno passa para o domínio pleno do beneficiário, dando-lhe direito a registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, podendo exercer livremente todos os poderes inerentes a posse e domínio, ressalvados os limites legais da função social da propriedade e obrigações tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Havendo interesse público sobre o terreno, o proprietário poderá cedê-lo ao município, mediante doação ou indenização, sem necessidade de intervenção do judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força do estabelecido na Lei Estadual n.º 63, de 31 de dezembro de 1947, que criou o Município de Tucuruí, este documento se revestirá de validade plena mediante assinatura do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Este Título Definitivo de Propriedade foi processado na Secretaria Executiva Extraordinária de Regularização Fundiária Urbana, na forma da 4.251 de 7 de julho de 1999 e registrado sob n.º 2.180 às folhas 180 e V do livro 5-G de Registro de Título Definitivo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Tucuruí, avaliado em R\$4.189,50 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com a Planta Genérica de Valores em vigor.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO IVO LEMOS
Beneficiário

Wheberton A. Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Port. n.º 090/2017-GP

Tucuruí - PA, 20 de Fevereiro de 2001.

MARIA DO SOCORRO A. MACÊDO
Secretária Executiva

TÂNIA MARIA DA SILVA LEMOS
Beneficiária



018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017-PMT

Tucuruí - PA, 08 de maio de 2017.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito,

Dando prosseguimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017-PMT, apresentamos em anexo o memorando com justificativa/preço, documentações do imóvel e locador SEBASTIÃO IVO LEMOS, com verificação dos procedimentos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para conhecimento e efeito de ratificação em cumprimento ao que dispõe no Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


Wheberton Aluizio Bonfim Araújo
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 090/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 004/2017-PMT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr. **SEBASTIÃO IVO LEMOS**, portadora do CPF nº 110.805.661-04, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e perfazendo um valor total de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** para prestar serviços de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, QUADRA 11, Nº 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTE MUNICÍPIO**, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 09 de março de 2017.


BENEDITO MÁRCIO PINTO CABRAL
Diretor Superintendente da CTTTUC
Portaria nº 016/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017-PMT

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. DIRETOR SUPERINTENDENTE DA CTTUC, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA W-O, Nº 15, BAIRRO COHAB, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 254 M², ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DA CTTUC-COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ DESTES MUNICÍPIO.**

CONTRATADO: **SEBASTIÃO IVO LEMOS**

CPF N.º 110.805.661-04

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 09 de março de 2017.


ELIZEU SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete